



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL A EMPRESA A T COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONFORME ESPECIFICA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**PROCESSO N º10/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15.900-047, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO GIOTTO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Airton José Giroto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, São Paulo doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA A T COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 45.376.316/0001-10 com sede na Avenida Pedro Carletto, nº16- Bairro Jardim Sesquicentenário, Taquaritinga - SP, CEP 15906-500 na cidade de Taquaritinga, neste ato representada por Anderson Thiago Fernandes Tonon, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/SP nº [REDACTED] residente e domiciliado no Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de telhas metálicas tipo trapézio 40 com núcleo PIR de 30 mm, em diferentes dimensões, bem como substituição e instalação de calhas, rufos, contra rufos e revestimentos de painéis da estrutura.

Os serviços incluem a substituição de telhas nas medidas de 5.230 mm, 4.450 mm e 1.000 mm, substituição e instalação de metros lineares de calhas, rufos laterais e contra rufos, além do revestimento de painéis estruturais, com cortes e adequações conforme a inclinação do telhado. Conforme descritivo dos materiais e serviços do Item 1.2.

A intervenção será realizada após análise técnica dos pontos com infiltrações e vazamentos existentes na edificação, conforme imagens anexas, visando a correção das patologias construtivas, melhoria da vedação e preservação da estrutura do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## 1.2 Descritivo dos materiais e serviços realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Substituição de 4 telhas trapézio 40 com PIR de 30 mm de altura e medindo 5.230 mm, 4 metros de calha e 13,23 metros de rufos.
2	Substituição de 5 telhas trapézio 40 com PIR de 30 mm de altura e medindo 4.450 mm, 5 metros de calha e 13,90 revestimento de painel.
3	Substituição de 9 telhas trapézio 40 com PIR de 30 mm de altura e medindo 1.000 mm, 9 metros de calha e 11 metros de revestimento de painel.
4	Substituição de 16 metros de rufo e será instalado sendo cortado de acordo com a inclinação da telha.
5	Substituição de 30,7 metros de calhas, revestimento de painel da estrutura e contra rufo.
6	Substituição de 16 metros de calhas e revestimento de painel da estrutura e 10,40 metros de rufos laterais.
7	Substituição de 30,7 metros de calhas, revestimento de painel da estrutura e contra rufo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 61.474,16 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato, sendo o valor de material R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e o valor de mão de obra R\$ 11.474,16 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo o valor já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias, a ser pago na ordem cronológica, que será no prazo de 10 dias após a realização dos serviços.

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondente ao valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

2.2.1 – Serão fornecidas duas notas fiscais, uma de materiais no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); e outra no valor de R\$ 11.474,16 (onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente aos serviços prestados.

2.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar, condicionado ao pagamento, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

- certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- contrato social.

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

3.2 - A empresa se compromete a dar garantia do produto e do serviço de manutenção corretiva durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2.2 - O item acima, da garantia contratual será observado sem prejuízo da Garantia Legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em especial ao seu artigo 26, Inciso II, de 90 dias para produtos duráveis, a contar da data da entrega quanto a vícios aparentes ou do surgimento do vício no caso de vícios ocultos.

3.3 - O prazo para conclusão do serviço será de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: - Ficha: 006; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

Ficha: 008; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

4.1.1 - Fica assegurada a alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

4.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço de acordo com o art. 125, da Lei federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

7.1 - A execução contratual de todas ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas.

8.2 - A Gestora e Fiscal do Contrato será a servidora Juliana Marta Quimello, conforme nomeação.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Diretor e ao Presidente do Poder Legislativo as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 - Ao setor de fiscalização compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia do objeto pactuado.

8.5 - Não será permitida a subcontratação deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - Indicar formalmente preposto.

9.1.7 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

10.1.2 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**


11.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

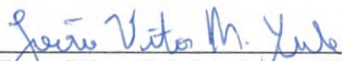
Taquaritinga, 05 de março de 2026.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**  
José Roberto Giroto - Presidente  
**CONTRATANTE**

*Anderson Thiago Fernandes Tonon*  
**EMPRESA A T COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
Anderson Thiago Fernandes Tonon  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
**Ana Maria Davoglio Molinari**  
CPF nº XXXXXXXXXX

2.   
\_\_\_\_\_  
**João Vitor Mohieddine Yule**  
CPF nº XXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**CNPJ N°:** 49.165.202/0001-82

**CONTRATADA:** A T Comércio, Indústria e Construção Ltda

**CNPJ N°:** 45.376.316/0001-10

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de telhas metálicas tipo trapézio 40 com núcleo PIR de 30 mm, em diferentes dimensões, bem como substituição e instalação de calhas, rufos, contrarufos e revestimentos de painéis da estrutura.

Os serviços incluem a substituição de telhas nas medidas de 5.230 mm, 4.450 mm e 1.000 mm, substituição e instalação de metros lineares de calhas, rufos laterais e contrarufos, além do revestimento de painéis estruturais, com cortes e adequações conforme a inclinação do telhado.

**VALOR TOTAL(R\$):** R\$ R\$ 61.474,16 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga, 05 de fevereiro de 2026.

  
**José Roberto Giroto**

Presidente da Câmara

  
**Anderson Thiago Fernandes Tonon**

Contratado



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**CONTRATADO:** A T Comércio, Indústria e Construção Ltda

**CNPJ Nº:** 45.376.316/0001-10

**CONTRATO Nº:** 04/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para substituição de telhas metálicas tipo trapézio 40 com núcleo PIR de 30 mm, em diferentes dimensões, bem como substituição e instalação de calhas, rufos, contrarufos e revestimentos de painéis da estrutura.

Os serviços incluem a substituição de telhas nas medidas de 5.230 mm, 4.450 mm e 1.000 mm, substituição e instalação de metros lineares de calhas, rufos laterais e contrarufos, além do revestimento de painéis estruturais, com cortes e adequações conforme a inclinação do telhado.

A intervenção será realizada após análise técnica dos pontos com infiltrações e vazamentos existentes na edificação, conforme imagens anexas, visando a correção das patologias construtivas, melhoria da vedação e preservação da estrutura do prédio da Câmara Municipal de Taquaritinga.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.474,16 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaritinga, 05 de março de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: n° [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: n° [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ ROBERTO GIROTTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: n° [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Anderson Thiago Fernandes Tonon

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: n° [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Anderson T F Tonon*